

## **PROJETO DE LEI N.º112, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Autoriza o município a conceder contribuição ao conselho comunitário pró segurança pública de Frederico Westphalen - CONSEPRO.*

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder contribuição ao **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.661.053/0001-02, com sede na Rua José Cañellas nº 138, sala 204, Centro de Frederico Westphalen, mediante a celebração de parceria, visando custeio, manutenção e conservação do sistema de vídeomonitoramento no âmbito do Município.

**Art. 2º** A contribuição, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos primeiros 12 meses e R\$ 7.500,00(sete mil me quinhentos reais) nos demais 48 meses, deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) meses a contar de janeiro de 2019.

**Art. 3º** A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em até noventa dias após o término da vigência da parceria e mensalmente comprovação dos serviços de vídeomonitoramento.

**Parágrafo único.** Não será concedido novo repasse à entidade enquanto não houver a apresentação e aprovação, por parte do Município, da prestação de contas anterior.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 5 - Secretaria Municipal Coordenação e Planejamento.  
Projeto Atividade: 2133 - Olhos da Cidade.  
Elemento: 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro pessoa jurídica.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO  
Prefeito Municipal*

---

*LUIZ PAULO GOMES FRANKEN  
Secretário Municipal da Administração*

---

*ALEXANDRE MARTINAZZO  
Sec. Mun. de Coordenação e Planejamento*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### **Senhor Presidente:**

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 112/2018, que autoriza a conceder contribuição ao **CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, associação privada sem fins lucrativos de Frederico Westphalen para o custeio, manutenção e conservação do vídeomonitoramento público no âmbito do município.

Com a adesão do Frederico Westphalen no SIM (Segurança Integrada com os Municípios), a ferramenta do Vídeomonitoramento é uma das exigências do programa. Além disto, é evidente que os números de criminalidade têm diminuído significativamente, e este fator é avaliado pelos órgãos de Segurança e atribuído também ao auxílio das câmeras de monitoramento distribuídas estrategicamente em oito pontos previamente estabelecidos nos estudo técnicos.

Neste novo convênio serão alteradas as oito câmeras hoje existentes por 32 câmeras IP 2MP Full HD (quatro por ponto), readequação da sala de operação vinculada ao 37º BPM e implantação do espelhamento das imagens na sede da Polícia Civil no município.

O CONSEPRO por sua relevância e representatividade na comunidade será o administrador deste convênio em parceria com o município. Esta contribuição terá vigência pelo prazo de sessenta meses.

Nestas condições, Senhor Presidente, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

*JOSÉ ALBERTO PANOSO  
Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.  
**CELSO LUIZ DE OLIVEIRA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Frederico Westphalen/RS